



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é elaborado o presente para que seja efetuado a contratação de organização contábil para prestação de serviços, conforme este instrumento.

2 – OBJETO:

Contratação de organização contábil para prestação de serviços de contabilidade pública, aplicada ao Legislativo Municipal, conforme o presente instrumento.

2.1 – Justificativa:

Este pedido tem a finalidade de urgente necessidade de contratação de serviços específicos ao trato com a administração pública municipal, visando um melhor desempenho nas atividades administrativa e contábeis do Legislativo Municipal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta futura contratação, interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto pretendido e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Os serviços serão executados de forma imediata, a contar da emissão do contrato administrativo, nota de empenho e ordem de serviços emitida pela autoridade competente;

5 – EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA FORMAÇÃO DO PREÇO:

Os preços adotados pelos interessados deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do Maranhão, especificamente na Cidade de Nova Colinas/MA e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, em conformidade com pesquisa de preços em anexo.

6 – DA ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	Prestação de serviços de contabilidade pública, aplicada ao Legislativo Municipal, compreendendo: » Suporte no registro de atos e fatos contábeis em sistema (software) específico; » Consolidação das informações de patrimônio, folha de pagamento, licitação e contabilidade; » Implementação de rotina administrativa no tocante ao processo de geração da despesa pública; » Organização e arquivamento de documentos e registros contábeis; » Auxílio na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias e Pareceres de	Mês	12



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

matéria orçamentária e financeira; » Elaboração de balancetes mensais e balanço geral; » Elaboração de RGF – Relatório de Gestão Fiscal de cada período exigido pela legislação que rege a matéria; » Elaboração de relatórios gerenciais e contábeis no auxílio de tomada de decisão dos gestores; » Elaboração e envio de arquivos/banco de dados ao TCE/MA – Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em cumprimento as suas Instruções Normativas em diversas matérias relacionadas ao setor contábil; » Elaboração e envio de Prestação de Contas perante o TCE/MA – Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.		
---	--	--

7 – DA VIGENCIA:

A futura contratação terá vigência até 31/12/2022, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, devendo os valores pactuados ser fixos e irrevogáveis neste período.

Os valores poderão ser alterados, nos casos previstos pelo dispositivo no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos em ordem crescente, observando os respectivos créditos orçamentários.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a emissão de Documento Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho e Certidões de Regularidades junto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e ao FGTS, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor ou na Tesouraria do Legislativo Municipal.

8.1 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive;

8.2 – O Legislativo reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar os serviços pretendidos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta de Preço, observadas as respectivas quantidades e preços.

9.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do Legislativo Municipal de Nova Colinas/MA.

9.3 Arcar com as despesas, e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação de serviços;

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria;

9.5 Lançar na nota fiscal as especificações dos Serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste instrumento;

9.6 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento contratual.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

- 10.1 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
- 10.2 - Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado Prestação de Serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- 10.3 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 10.4 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto desse instrumento.
- 10.5 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 10.6 - O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre a prestação dos serviços a serem executados poderão ser prestados pela Câmara Municipal de Nova Colinas/MA.

Nova Colinas – MA, 24 de dezembro de 2021.

PATRICIA SOUSA BARROS

CPF sob o nº 612576943-75

Tesoureira da Câmara Municipal de Nova Colinas – MA